



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo N.º 004/2022

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459- 91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ n.º 07.161.411.0001-08, estabelecida a Rua Expedicionário João Maria, Bairro: Centro, n.º 1027, Laranjeiras do Sul- PR, CEP: 85.301-410, neste ato representada pelo proprietário Sr. Rodrigo de Mello Moreles, portador da Cédula de Identidade N.º 76.669.421-4 e CPF n.º 033.606.569-89, residente e domiciliado na cidade de Laranjeiras do Sul – PR à Rua Expedicionário João Maria, Bairro: Centro, n.º 546, CEP: 85.301-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Micro Computador Intel Core I3 de no mínimo décima Geração Placa mãe: Chipset: Intel de no mínimo série H Conexões: 3x áudio, 6x USB, PS2, HDMI, VGA e LAN RJ45 Memória: Capacidade: Mínimo 8GB DDR 4 Armazenamento: Tipo: SSD Capacidade: De no mínimo 240GB Gabinete: Tipo: Micro ATX Fonte: Bivolt Conexões: 2x USB e 2x Áudio Monitor Painel de no mínimo 19.5 widescreen Led Resolução mínima 1366x768 60hz Suporte de cores: maior que 26 milhões Dot Pitch 0,252mm Brilho 250cd/m2 Relação do contraste mínimo: 500:1 Tempo de resposta mínima de 8ms	02	R\$3.779,00	R\$ 7.558,00
	VALOR TOTAL			R\$ 7.558,00

OLINO
SOARES DOS
SANTOS:457
42545991

Assinado de forma
digital por OLINO
SOARES DOS
SANTOS:457425459
91
Dados: 2022.06.14
16:28:38 -03'00'

R DE MELLO
MORELES
INFORMATIC
A:071614110
00108

Assinado de forma
digital por R DE
MELLO MORELES
INFORMATICA:0716
1411000108
Dados: 2022.06.14
16:01:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

2- CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a) O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 7.558,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c) O tipo deste Contrato é do tipo compra/serviço referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d) O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e) A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em

OLINO
 SOARES DOS
 SANTOS:457
 42545991

Assinado de forma
 digital por OLINO
 SOARES DOS
 SANTOS:45742545991
 Dados: 2022.06.14
 16:29:02 -03'00'

R DE MELLO
 MORELES
 INFORMATICA: 07161
 071614110001
 08

Assinado de forma
 digital por R DE
 MELLO MORELES
 INFORMATICA:07161
 411000108
 Dados: 2022.06.14
 16:01:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado para cada dia de atraso na entrega;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- e) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- a) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a) Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OLINO
 SOARES DOS
 SANTOS:457
 42545991

Assinado de forma
 digital por OLINO
 SOARES DOS
 SANTOS:45742545
 991
 Dados: 2022.06.14
 16:29:21 -03'00'

R DE MELLO
 MORELES
 INFORMATI
 CA:0716141
 1000108

Assinado de forma
 digital por R DE
 MELLO MORELES
 INFORMATICA:071
 61411000108
 Dados: 2022.06.14
 16:02:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

b) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

c) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).

d) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no objeto e neste contrato.

e) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

f) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 004/2022

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

OLINO
SOARES DOS
SANTOS:457
42545991

Assinado de forma
digital por OLINO
SOARES DOS
SANTOS:4574254599
1
Dados: 2022.06.14
16:29:42 -03'00'

R DE MELLO
MORELES
INFORMATICA
A:071614110
00108

Assinado de forma
digital por R DE
MELLO MORELES
INFORMATICA:071
61411000108
Dados: 2022.06.14
16:02:14 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

Josnei Chagas da Silva – Assessor Administrativo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 14 de Junho de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

OLINO SOARES
DOS
SANTOS:457425
45991
 Assinado de forma digital
 por OLINO SOARES DOS
 SANTOS:45742545991
 Dados: 2022.06.14
 16:30:13 -03'00'

R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA
Rodrigo de Mello Moreles
Proprietário
Contratado

R DE MELLO
MORELES
INFORMATICA
CA:0716141
1000108
 Assinado de forma
 digital por R DE
 MELLO MORELES
 INFORMATICA:071
 61411000108
 Dados: 2022.06.14
 16:02:26 -03'00'

Testemunhas:

NOME: GILBERTO CECCHIN JUNIOR
 RG: 99658215
 ASSINATURA: Gilberto Cecchin Jr.

NOME: Marizete Pereira dos Santos
 RG: 8.584.346.0
 ASSINATURA: mpereira